

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Ações Coletivas para a internacionalização das empresas da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização de pescado.

Finalidades e objetivos

Estimular a internacionalização das empresas da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização de pescado, promovendo, desta forma, a resiliência e competitividade do sector e reduzindo a dependência das importações de produtos da pesca.

Programação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	2 - Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União
Objetivos específicos	FSO2.2 - Comercialização e transformação - Pesca e Aquicultura
Tipologia de ação	FSO2.2-05 - Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura
Tipologia de intervenção	FSO2.2-05-01 - Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura
Tipologia de operação	8535 - Sensibilização, comunicação ao público em geral; 8546 - Atividades de comercialização; 8551 - Eventos

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
MAR2030	FEAMPA	1 500 000,00 €	70,00%	OE	642 857,00 €	2 142 857,00 €
Total		1 500 000,00 €	-		642 857,00 €	2 142 857,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Alentejo; Algarve; Centro; Área Metropolitana de Lisboa; Norte; Região Autónoma dos Açores; Região Autónoma da Madeira.

Período de candidaturas

De Janeiro 2025 a Março 2025

Observações

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, com alteração em curso.

Ações elegíveis

- a) Encontrar novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura;
- b) Promover a qualidade e o valor acrescentado dos produtos, facilitando:
 - i) O pedido de registo de um dado produto e a adaptação dos operadores em causa aos requisitos pertinentes de observação das regras e certificação nos termos do Regulamento (CE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012;
 - ii) A certificação e a promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo de produtos provenientes da pequena pesca costeira, e de métodos de transformação respeitadores do ambiente;
 - iii) A apresentação e a embalagem dos produtos;
- c) Realizar estudos de mercado e estudos sobre a dependência da União Europeia em matéria de importações;
- d) Contribuir para a rastreabilidade dos produtos da pesca ou da aquicultura, incluindo a possibilidade de desenvolvimento de um

rótulo ecológico ao nível da União, tal como referido no Regulamento (UE) n.º 1379/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

e) Realização de campanhas regionais, nacionais ou transnacionais de comunicação e promoção, a fim de sensibilizar o público para os produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, designadamente:

i. Informação e sensibilização para incentivar uma consciência e perspetiva crítica relativamente a aspetos de saúde pública, qualidade, ambientais e de sustentabilidade dos recursos da pesca;

ii. Organização de feiras, salões e exposições de promoção dos produtos da pesca e da aquicultura;

iii. Organização de conferências, seminários ou colóquios, destinadas a melhorar a imagem e a divulgação dos produtos da pesca e da aquicultura e, em geral, do sector da pesca.

f) Participação em feiras, salões e exposições com vista à promoção dos produtos da pesca e da aquicultura.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública; Privada.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem beneficiar dos apoios as seguintes entidades:

a) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que se trate de associações, cooperativas ou organizações de produtores do sector da pesca;

b) Organismos públicos, designadamente entidades do setor público empresarial com atribuições ou responsabilidades na administração do sector da pesca, da aquicultura ou da transformação e comercialização de pescado.

Outras observações

Financiamento Nacional: Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do DL 20-A/2023 de 22 de março, as entidades públicas, quando sejam beneficiárias do FEAMPA, suportam a Contribuição Pública Nacional.